



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas

Paraná

Douglas N. I. Beralderi

Erika N. Pimpão Beralderi Trevisan

SUBSTITUTA

Ficha nº 01

Matrícula nº 26.265

14 de setembro de 2009

IMÓVEL: Apartamento 1301: Situado no décimo terceiro pavimento tipo do Condomínio Residencial Palladium, com área privativa de 136,0290 m², duas vagas na garagem de 19,0185 m², cada vaga, área de uso comum de 25,2536 m², fração ideal do terreno de 52,9551 (3,6208%), com área total de 199,3196 m², construído sobre a data de terras nº 9/10 da quadra 101, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com o espaço aberto voltado para a Rua das Pombas; pela direita com o espaço aberto voltado para a data nº 08, pela esquerda com parte do apartamento 1302, com o hall social, com os elevadores, com o hall de serviço e com parte da ante câmara, pelos fundos com espaço aberto voltado para a data nº 19. A este apartamento correspondem as garagens nºs. 21 e 22. Matrícula Anterior nº 25.696, deste Ofício. **PROPRIETÁRIOS:** CARLOS ROBERTO DE ANDRADE, comerciante, portador da CI.RG.1.930.136-PR, CPF.360.924.799-15, e sua mulher LUCIMAR MARIA ZANDONA DE ANDRADE, do lar, portadora da CI.RG.3.530.831-8-PR, CPF.623.671.029-53, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, aos 22.06.1984, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Pombas, 696, apt.1301, centro, nesta cidade.

Dou fé.

Erika N. Pimpão Beralderi Trevisan

SUBSTITUTA

R-1 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 79.163 de 23/11/2009 -Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 2º Tabeliã desta cidade e Comarca, às fls. 080, do Livro 153-N, datada de 03/11/2009, os proprietários do imóvel objeto da matrícula acima **CARLOS ROBERTO DE ANDRADE** e sua mulher **LUCIMAR MARIA ZANDONA DE ANDRADE**, já qualificados, venderam o mesmo a **ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI nº 825.846-5-PR e do CPF/MF nº 542.548.099-72, residente e domiciliada na Rua Marabú, 259, apto 71, no Centro, na Cidade de Arapongas-PR, pelo valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), valor atual R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). GR/ITBI nº.1025/2009, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em data de 28/09/2009. Certidão Negativa nº.3460/2009, datada de 22/10/2009, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidões Negativas dos ora vendedores sob nºs.4719/09; e, 4720/09,



datadas de 23/10/2009, expedidas pelo Cartório do Distribuidor, Contador e Anexos, desta Comarca de Arapongas-PR. Os outorgantes vendedores declararam sob as penas da Lei que nada devem ao Condomínio do Condomínio Residencial Palladium, referente ao imóvel objeto da presente, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 7433 de 18.12.1985. FUNREJUS sob o nº.09025017400010171 no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) de 20/10/2009. Custas: 4.312,0 VRC = R\$-452,76. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 04 de dezembro de 2009. (a.)
Edimara Piveta Piassi- escrevente.

Av-2 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 115.295 em 27/09/2016 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada e conforme dispõe o artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar a existência da ação de execução de título extrajudicial, Autos sob nº.0007456-83.2016.8.16.0045, na qual figura como parte exequente ITAU UNIBANCO S.A e parte executada ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS E ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO, no valor causa de R\$ 293.474,28 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Certidão para Averbação Premonitória, expedida 1ª Vara Cível de Arapongas. Poder Judiciário do Estado do Paraná desta cidade e Comarca, datada de 22/08/2016, a qual juntamente com o requerimento ficam arquivados neste ofício. FUNREJUS sob nº.24000000001994249-8, no valor de R\$ 586,95 pago em 19/10/2016. Custas 2156,00 VRC=R\$ 392,39. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 28 de outubro de 2016)

Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

Av-3 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 124.178 em 18/10/2018 - Nos termos do Ofício recebido via mensageiro em 17/10/2018, em cumprimento ao mandado expedido pelo Juizo da 1ª Vara Cível de Arapongas, MMº juiz de direito Dr. Gabriel Rocha Zenun, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da averbação premonitória constante no Av-2/M-26.265, objeto dos Autos sob nº.0007456-83.2016.8.16.0045, de Ação de Execução de Títulos Extrajudicial, tendo como exequente: ITAÚ UNIBANCO S/A, e a parte executada: Adelaide Alvares Belo Bernardo e Rosana Cristina Belo de Freitas, tendo em vista a composição entre as partes. FUNREJUS no valor de R\$ 30,40, conforme Lei 18.415/14. Custas: 630,00 VRC = R\$ 121,59, ISS: 3,04, FADEP: 6,08. O referido é verdade e dou fé.. Escrevente / (Edimara Piveta Piassi)Arapongas, 30 de outubro de 2018.

R-4 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 130.738 em 24/04/2020 - Nos termos da escritura





LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas

Paraná

Matricula nº 26.265

22 de Maio de 2020

Ficha nº 02

pública de garantia de operações de securitização de créditos com pacto adjeto de alienação fiduciária lavrada às folhas 144/155, do livro 551-E, em 29/08/2019 e escritura pública de retificação e ratificação lavrada às folhas 108/110, do livro 557-E, em 29/01/2020, ambas do 1º Tabelionato de Notas da cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, a proprietária e devedora garantidora: **ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO**, já qualificada, aliena o imóvel objeto desta matrícula, em CARÁTER FIDUCIÁRIO à LAKE SECURITIZADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.862.719/0001-58 com sede à Rua Bom Jesus nº. 212, salas 1.307 à 1.310, 13º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº. 9.514/97, em garantia das operações de securitização de créditos celebradas em instrumentos particulares autônomos, entre a DEVEDORA: MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 75.243.220/0001-45, com sede à Avenida Maracanã nº. 407, Vila Industrial, nesta cidade e a CREDORA supra qualificada. O limite de crédito oferecido pela outorgada credora para a outorgante devedora é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia 29 de Agosto de 2021, no endereço da credora. A outorgante devedora e a outorgante devedora garantidora alienante fiduciante estão cientes de que a alienação dada em garantia é parte integrante de um conjunto de operações, e que a manutenção do equilíbrio contratual não se restringe à relação jurídica entre a credora, a outorgante devedora e a outorgante devedora garantidora alienante fiduciante, mas envolve necessariamente todas as demais relações jurídica, creditícias e financeiras mobilizadas para o fim de garantir todas as operações de securitização e assegurar a captação dos recursos necessários para novas operações de securitização, preservando sempre a base do negócio, que tem como premissa. Concordam as partes que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97 é o expresso em moeda corrente nacional R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que o valor está sujeito a atualização a partir da data da escritura até a realização do leilão, com base no índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), reservando-se à CREDORA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. Certidão negativa de débitos municipais nº. 17.668/2019, emitida aos 08.08.2019, pela Prefeitura do

Continua no verso.



Município de Arapongas-PR. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 3506.292B.5C39. A4FB, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal, em 10.02.2020, com validade até 10.02.2020. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº. 020434388-64, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, em 15.08.2019, com validade até 13.01.2019. FUNREJUS sob nº. 14000000005010618-5, no valor de R\$ 800,00, pago em 29/08/2019. Observação: Constam no título, outras cláusulas e condições. Custas: 4.312,00 VRC=R\$ 832,21 ISS: R\$ 20,81 FUNDEP: R\$ 41,61. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio).
(Signature)

Av.-5 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 130.738 em 24/04/2020 - Nos termos da escritura pública de garantia de operações de securitização de créditos com pacto adjeto de alienação fiduciária; e, escritura pública de retificação e ratificação, referidos no R-4 supra, instruído de certidão negativa de imóvel nº. 17.668/2019, procedo a presente averbação para constar a inscrição municipal nº. 01.01.0006.0300.027 e cadastro imobiliário nº. 372455. FUNREJUS no valor de R\$ 15,19, conforme disposto no artigo 3º, inciso XXV da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 18.415/14. Custas: 315,00 VRC=R\$ 60,80, ISS: R\$ 1,52, FUNDEP: R\$ 3,04. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 22 de maio de 2020.

Av.-6 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 164.001 em 06/11/2025 - Nos termos da r. decisão/ofício, proferida aos 24/07/2025, pela Exma Sra. Dra. Vivian Letícia de Oliveira-MMº Juiza do Trabalho Substituta desta comarca e conforme r. despacho/ofício, proferido aos 29/10/2025, pelo Exmo Sr. Dr. Eduardo de Paula Vieira, MMº Juiz do Trabalho Substituto desta comarca, encaminhados aos 29/07/2025 e 30/10/2025, respectivamente, pelo sistema de Malote Digital do Poder Judiciário, extraídos do processo nº TutCautAnt 0001249-19.2025.5.09.0653, em trâmite junto ao Juízo da Vara do Trabalho desta comarca de Arapongas, sendo requerente Emerson Juliano Francisco e outros (7) e requeridos RB Mobiliários Eireli e outros (9), **procedo a presente averbação para constar o decreto de INDISPONIBILIDADE de bens e direitos do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente à Adelaide Alvares Belo Bernardo, CPF. 542.548.099-72**, cujo despacho determina ainda que a presente averbação seja procedida

Continua na ficha nº 3.



**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas

Parana

CNM 080192.2.0026265-61

Matricula nº 26.265

CNS: 08.019-2

Ficha nº03

14 de setembro de 2009

independentemente da existência da prioridade registral, objeto da prenotação nº 159.288, de 20/02/2025, (relativa ao Procedimento de Intimação dos Devedores Fiduciantes - relativos aos imóveis objetos das matrículas nºs 11.307 e 26.265, desta serventia) e do pagamento prévio das despesas cartoriais (que serão lançadas na planilha da execução e quitadas oportunamente), ressaltando ademais em referido despacho que a natureza da indisponibilidade é o acautelamento da dilapidação patrimonial durante o processo judicial, podendo a ordem ser cancelada a qualquer tempo nos casos previstos em lei, tudo conforme provam as referidas determinações. Custas, impostos e taxas diferidas a receber: Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 174,51. Funrejus R\$ 43,62. ISSQN R\$ 4,3628. Fundep R\$ 8,7255. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 10 de novembro de 2025. (a) Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente
Juramentado. SFRU.LJQcP.3bryz-u9dOJ 1515q

R.-7 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 164.009 em 06/11/2025- Nos termos do termo de arresto, emitido eletronicamente aos 28/07/2025 e subscrito por Rafaela Matos de Almeida (Oficiala de Justiça Avaliadora), instruído de decisão proferida aos 29/10/2025, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Exmo. Sr. Dr. Eduardo de Paula Vieira e demais peças processuais, extraídos do processo TutCautAnt nº 0001249-19.2025.5.09.0653 (Reclamante: Emerson Juliano Francisco e outros - Reclamada: RB Mobiliarios EIRELI e outros) em trâmite na Vara do do Trabalho de Arapongas, neste Estado, enviados através do sistema eletrônico de comunicação denominado "Malote Digital", na qual foi atribuído o código de rastreabilidade nº 509202526391128 e 509202526391127, procedo o presente registro para constar o ARRESTO do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido atribuído a causa, o valor total de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) e nomeado o depositária, a proprietária e reclamada. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 7.779,34 na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 1.293,60 VRC = R\$- 358,33. ISSQN: R\$ 8.9582. FUNDEP: R\$ 17,9165. Observação: I) O registro da constrição judicial acima descrita, foi determinada independentemente de prenotações anteriores vigentes já informadas ao juízo.

Continua no verso.



Continuação Ficha nº 3

conforme descrito na decisão acima citada; II) O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros de escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 10 de novembro de 2025. SFRII2.D5V3v.Fal.V-UATM.1515q

Av.-8 - Matrícula nº 26.265 - Protocolo nº 159.288 em 20/02/2025 - Nos termos de requerimento datado de 19/11/2025, assinado digitalmente por Edimar de Paula, tendo sido protocolado na ferramenta eletrônica denominada "Intimação" como "IM01336537C", procedeu a presente averbação para constar que tomadas todas as providências exigidas pelo art.26, § 7º, da Lei nº. 9.514/1997, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, do imóvel objeto da matrícula retro, em favor da credora fiduciária **LAKE SECURITIZADORA S.A.**, já qualificada. Valor dos encargos posicionados em 12/09/2025 - R\$ 3.551.318,46 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezito reais e quarenta e seis centavos). Avaliação do imóvel atual pela Prefeitura Municipal: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). GR/ITBI nº.2950/2025, da Prefeitura Municipal desta cidade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), paga em 23/10/2025. Valor da consolidação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). FUNREJUS sob nº. 14000000012324308-0, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago em 26/11/2025. Será emitida a DOI. Custas: Custas: 2.156,00 VRC=R\$ 597,21, ISS: R\$ 14.930,00, FUNDEP: R\$ 29.860,00. O referido é verdade e dou fé. Escrevente / (Natalia Oliveira Sinigalia). Arapongas, 04 de dezembro de 2025. SFRII2.I5fhv.CE4RZduNJh.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022 . Dou fé.

Arapongas, 04 de dezembro de 2025.
Oficial (Assinado Digitalmente).

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.LJEcP.3bryz
c9j0I.1515q

<https://selo.funarpen.com.br>

